

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Data: 26/02/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 11.499,62 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

| | | | | |
|--|------------------------------------|------------------------------------|--|------------------|
| 06.000 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 06.001.10.303.7.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 00384.00518.09.02.05.20.1.621.0000 | | 5.000,00 |
| 06.001.10.303.7.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 00384.00518.09.02.05.20.2.621.0000 | | 6.499,62 |
| | TOTAL | | | 11.499,62 |

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 6.499,62 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica acrescentado no Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

| Ação/ Projeto/ Atividade | Local | Unid. | Descrição da Ação | Produto Esperado | Função | Subfunção | Fonte | Unid. Med. | Ano | Física | Metas | | |
|--------------------------------|-----------|-------|------------------------|---------------------|--------|-----------|-----------|---------------|------|--------|------------------|--------|------------------|
| | | | | | | | | | | | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | | Vinculado | Livres | Total |
| 1.014 | Município | 1 | SESA | Bens | 10 | 301 | 00384 | Bens | 2022 | 100% | - | - | - |
| | | | Resolução nº 1001/2020 | | | | Excesso | | 2023 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2024 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2025 | 100% | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| | | | | | | | | | | | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| | | | | | | | 00384 | Bens | 2022 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | Superávit | | 2023 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2024 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2025 | 100% | 6.499,62 | - | 33.640,30 |
| | | | | | | | | | | | 6.499,62 | - | 33.640,30 |
| Subtotal | | | | | | | | | | | 11.499,62 | - | 38.640,30 |

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 581/2024, de 18/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a meta no Órgão:

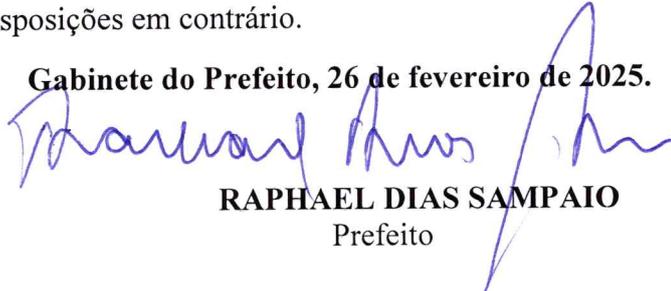
06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

| Ação | Descrição da Ação | Executor | Produtos/Serviços | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------------|-----------|-------------------|-------|------------------|
| 1.014 | SESA - Resolução nº 1001/2020 | Município | Produtos | 00384 | 5.000,00 |
| 1.014 | SESA - Resolução nº 1001/2020 | Município | Produtos | 00384 | 6.499,62 |
| Total | | | | | 11.499,62 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.



RAPHAEL DIAS SAMPAIO

 Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando o art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64 entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o art. 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64 entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Considerando a Resolução nº 1001/2020 aprovou a habilitação e autorizou o repasse, do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário.



O presente Projeto de Lei abre a ação nº 1.014 – **SESA – Resolução nº 1001/2020.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito